



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, cumpre-me apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 22 de Outubro de 2013, enviada a coberto do ofício n.º 26/E13/V/GPAL/2013 da Assembleia Legislativa, recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 24 de Outubro de 2013:

O Governo da RAEM tem vindo a insistir na sua governação no conceito de “Governo transparente”, promover activamente a “abertura dos assuntos governamentais”, fortalecer de forma saudável a interacção com a população e a sua supervisão e, responder activamente às exigências da população. Os conceitos referidos são as exigências para uma boa governação segundo a Lei exigidas ao Governo, para a elevação da sua transparência, promovendo uma maior participação da população na discussão das políticas, para assim elevar a qualidade da governação. O processo de acesso a assuntos governamentais implicará a gestão, utilização e facultação de informação dos documentos e arquivos públicos, devendo todavia, o Governo da RAEM obedecer ao critério da governação segundo a Lei, principalmente no que concerne às informações classificadas de sigilo e privacidade, de modo a que estas não venham a ser divulgadas ou reveladas.

Relativamente ao acima referido, a RAEM dispõe de diplomas legais vigentes que a estipulam. O Código de Procedimento Administrativo determina que o Governo deve fornecer as informações e explicações exigidas pelos cidadãos, excepto as que dizem respeito ao sigilo e à privacidade; a Lei da Protecção dos Dados Pessoais estipula explicitamente que o titular dos dados pode ter



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

conhecimento se os seus dados foram ou não objecto de tratamento, a finalidade do tratamento, a categoria dos dados tratados, os destinatários ou categorias de destinatários dos dados, a origem dos dados, as razões subjacentes ao tratamento automatizado dos dados, entre outros, tendo, no entanto, o direito de consulta acima referido em si certos limites, o que garante assim uma devida protecção dos documentos e arquivos confidenciais e de privacidade pessoal. Por outro lado, de acordo com o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os trabalhadores da Função Pública obedecem ao dever de sigilo, isto é, guardar segredo profissional relativamente aos factos de que tenham conhecimento em virtude do exercício das suas funções e que não se destinem a ser do domínio público. A Lei da Protecção dos Dados Pessoais estipula que os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais fiquem obrigados ao sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções. Assim, o trabalhador da Função Pública ao tratar dos documentos e arquivos confidenciais e dos dados pessoais deve cumprir o estipulado na Lei, os deveres exigidos por Lei, caso contrário, ficam sujeitos às responsabilidades legais e disciplinares. O tratamento de documentos confidenciais por parte do Governo da RAEM está regulado por diversos diplomas legais e orgânicas de serviços.

De modo a elevarmos a transparência da governação, racionalizar a gestão e o funcionamento do dia a dia do Governo da RAEM e promover o desenvolvimento da abertura dos assuntos governamentais, o Conselho Geral de Arquivos do Governo da RAEM encontra-se actualmente a coordenar e aperfeiçoar o regime da gestão dos arquivos públicos, tendo iniciado uma consulta junto dos diversos Serviços Públicos sobre o prazo de conservação e o tratamento a ser dado aos arquivos administrativos



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

gerais dos Serviços Públicos. Ao mesmo tempo, está em decurso a digitalização de documentos em papel, assim como, análises e estudos sobre os critérios e utilização dos arquivos electrónicos, a regulamentação de forma faseada do mecanismo de funcionamento da gestão de documentos e arquivos dos Serviços Públicos, bem como o estudo e a revisão da referida legislação e apresentação da aplicabilidade e viabilidade das orientações, visando o aperfeiçoamento das políticas de gestão do arquivo público do Governo da RAEM.

Aos 22 de Novembro de 2013

O Director do SAFP,  
(ass.)  
José Chu

Intérprete-tradutor: Mário José de Sousa  
Letrada: Maria Manuel Borralho Ferreira